



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.348/2022

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.818.737/0001-51, estabelecida na Rodovia ES 490, Safra x Marataízes, s/n – km32, Muritiba, Candeu e Duas Barras, Itapemirim/ES, neste ato representada pelo Sr. Moises Vicente da Mata, portador da carteira de identidade nº 4.666.041 SSP-MG e CPF nº 563.736.006-53, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, FEIJÃO PRETO, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme o Edital e seus anexos.

| HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA CNPJ: 39.818.737/0001-51 | | | | | | |
|---|--|--------------|--------|----------------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | TRATAMENTO ME/EPP |
| 09 | Óleo de soja Características gerais: Entende-se por óleo de soja, o produto constituído principalmente de glicerídeos de ácidos graxos e obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, de grãos de soja (Glucine max. L Merrill). Descrição do produto: Óleo de soja refinado, tipo 1. Deverá ser isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto, e que tenha as características de identidade e composição em ácidos graxos conforme a Portaria nº 795, de 15 de dezembro de 1993. - Aspecto: forma líquida a temperatura de 25°C; - Sabor, odor e coloração: característicos. Embalagem: - Primária: plástico atóxico, resistente, contendo 900 ml; - Secundária: Caixa de papelão resistente, contendo de 10 a 20 | UNID. 900 ml | 30.900 | 10,25 | 316.725,00 | Cota Principal |

MOISES VICENTE DA MATA
Assinado de forma digital por MOISES VICENTE DA MATA
Dados: 2022.08.26 14:47:47 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, ou=CP, ou=AC, ou=AC, SERIAL=Multiple, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.26 12:38:46 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| unidades; Validade: 06 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. | | | | | | |
| TOTAL GERAL: R\$ 316.725,00 | | | | | | |

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será

**MOISES
VICENTE
DA MATA**

Assinado de forma digital por MOISES VICENTE DA MATA
 Dados: 2022.08.26 14:48:43 -03'00'

**SONIA REGINA
PEREIRA**
 ALVES:8868966271
 5

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT1
 Multipla v5, ou=2078171000103,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
 cn=SONIA REGINA PEREIRA
 ALVES:88689662715
 Dados: 2022.08.26 12:39:37 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
FfR-c=ER, o=C=CP, OU=8, ou=ACC, OU=071, Multiple v3,
ou=2015171000000, ou=Petropolis, ou=Certificado PP AS,
ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.26 13:03:26 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

Beneficiária

MOISES

VICENTE DA

MATA

Assinado de forma
digital por MOISES
VICENTE DA MATA
Dados: 2022.08.26
14:49:17 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

**MOISES
VICENTE
DA MATA**

Assinado de forma
digital por MOISES
VICENTE DA MATA
Dados: 2022.08.26
14:50:28 -03'00'

**SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715**

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DNE: c=BR, o=CP-Brasil, ou=IC SOLUTI Multipla
v5, ou=20/81/10000103, ou=Presencial,
oid=certificado PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.26 12:41:34 -0300'

5

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**MOISES
VICENTE
DA MATA**

Assinado de forma digital por MOISES VICENTE DA MATA
Dados: 2022.08.26 14:51:26 -03'00'

**SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715**

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5, ou=207817100001013, ou=Presencial, ou=Certificado PP AS, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.26 12:42:07 -03'00'

6

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1. A entrega será de até 10 (dez) dias, de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar. Os itens serão entregues no endereço: Rua Quissamã, n° 1.931 – Quissamã – Petrópolis/RJ.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.365.2015.2061.3390.30.00, dotação 11 e/ou 16.02.12.361.2015.2061.3390.30.00, dotação 28 – fonte de recurso 1.500.01 identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 25%, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993;

**MOISES
VICENTE
DA MATA**
Assinado de forma digital por MOISES VICENTE DA MATA
Dados: 2022.08.26 14:52:09 -03'00'

**SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715**
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.26 12:42:37 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.08.26 12:43:20 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
Beneficiária

MOISES
VICENTE DA
MATA

Assinado de forma
digital por MOISES
VICENTE DA MATA
Dados: 2022.08.26
14:52:50 -03'00'



realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo n.º 18217/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24238/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 29876/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 29904/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 29906/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30663/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30866/2020 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 07/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.

Processo n.º 30866/2020 – Adjudico o objeto à Empresa: FCK CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pelo valor global de R\$ 114.4820,43.

Processo n.º 31068/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 31363/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 31454/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 31598/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 31736/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 32295/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 32710/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 33223/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

CAROLINA COUTO DUARTE
Chefe do DAAF/GAP

CORRIGENDA

Decreto n.º 210 de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 6491, de 23/08/2022, na tabela Anexa de Descrição do Superávit:

Onde se lê: "Anexo ao Decreto n.º 210 de 22 de agosto de 2022."

Leia-se: "Anexo ao Decreto n.º 210 de 23 de agosto de 2022."

Decreto n.º 212 de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 6492, de 24/08/2022

Onde se lê: "Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor da Coordenadoria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e do Fundo de Desenvolvimento do Trabalhador do Município de Petrópolis (FUNTRAB)."

Leia-se: "Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e do Fundo de Desenvolvimento do Trabalhador do Município de Petrópolis (FUNTRAB)."

CAROLINA COUTO DUARTE
Chefe do DAAF/GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 721/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 17/2022, livro F-91, fls. 46/55. Processo Administrativo n.º 14798/2022. Contrato de Permissão de uso entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e IMPERIAL LANCHES E SOUVENIRES EIRELI. O objeto é a PERMISSÃO DE USO PARA DE BARRACA EM MADEIRA

PINTADA PARA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS, TÍPICAMENTE ALEMÃES, PARA A XXXIII BAUERNFEST, EM ÁREA ESPECÍFICA E DELIMITADA DO EVENTO (RUA ALFREDO PACHA), QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 28 DE AGOSTO DE 2022, lote 08. O prazo do Contrato é de 18 dias. A Contratada comprova através de DAMP, o depósito no valor de R\$ 30.200,00. Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 722/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 18/2022, livro F-91, fls. 56/65. Processo Administrativo n.º 14798/2022. Contrato de Permissão de uso entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e RODRIGO DA SILVA ME. O objeto é a PERMISSÃO DE USO PARA DE BARRACA EM MADEIRA PINTADA PARA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS, TÍPICAMENTE ALEMÃES, PARA A XXXIII BAUERNFEST, EM ÁREA ESPECÍFICA E DELIMITADA DO EVENTO (RUA ALFREDO PACHA), QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 28 DE AGOSTO DE 2022, lote 02. O prazo do Contrato é de 18 dias. A Contratada comprova através de DAMP, o depósito no valor de R\$ 30.500,00. Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 872/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2022

Processo: 15348/2022 – Pregão Eletrônico n.º 119/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, FEIJÃO PRETO, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.279.529/0001-84. Valor Estimado: R\$ 359.460,25. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição resumida* | UN | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|----------------------|----|--------|--------|------------|
| 03 | Alho processado | KG | 16.890 | 14,00 | 236.460,00 |
| 08 | Fubá mimoso de milho | KG | 4.225 | 4,49 | 18.970,25 |
| 10 | Óleo de soja - 900ml | UN | 10.300 | 10,10 | 104.030,00 |

Obs.: Item 03 – Cota Principal e itens 08 e 10 Cota reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06. (*) demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 873/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2022

Processo: 15348/2022 – Pregão Eletrônico n.º 119/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, FEIJÃO PRETO, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.606.868/0001-09. Valor Estimado: R\$ 302.319,65. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição resumida* | UN | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|---------------------|----|--------|--------|------------|
| 04 | Alho processado | KG | 5.630 | 14,49 | 81.578,70 |
| 06 | Feijão preto | KG | 33.395 | 6,61 | 220.740,95 |

Obs.: itens 04 e 06 – Cota reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06.

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 877/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2022

Processo: 15348/2022 – Pregão Eletrônico n.º 119/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, FEIJÃO PRETO, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.061.289/0001-87. Valor Estimado: R\$ 97.985,58. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição resumida* | UN | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|---------------------|----|--------|--------|-----------|
| 02 | Açúcar refinado | KG | 19.558 | 5,01 | 97.985,58 |

Obs.: Item 02 – Cota reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06.

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 878/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2022

Processo: 15348/2022 – Pregão Eletrônico n.º 119/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, FEIJÃO PRETO, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.818.737/0001-51. Valor Estimado: R\$ 316.725,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição resumida* | UN | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|---------------------|----|--------|--------|------------|
| 09 | Óleo de soja 900 ml | UN | 30.900 | 10,25 | 316.725,00 |

Obs.: item 09 – Cota Principal.

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 882/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2022

Processo: 15348/2022 – Pregão Eletrônico n.º 119/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, ALHO, FEIJÃO PRETO, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação.